EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 0041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conclusão da obra do Centro de Eventos Janaúba MG**   * **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 22/05/2018** ÀS 09:00 NOVE HORAS * **FORMA DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL E DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO, NO SETOR DE COMPRAS. * **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA, SALA DE REUNIÕES DA CPL E PREGÃO, à Praça Dr. Rockert, 92, Bairro Centro, Janauba-MG. * **CONSULTAS AO EDITAL:** SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA, SALA DE REUNIÕES DA CPL E PREGÃO, à Praça Dr. Rockert, 92, Bairro Centro, Janauba-MG e endereço eletrônico [www.janaubamg.gov.br](http://www.janaubamg.gov.br). |

**EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Janaúba, com endereço à Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba, MG, CEP 39.440.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.392/0001-67, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 0041/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018**, tendo como critério de julgamento o **regime de empreitada por menor preço global, *regime de execução indireta,*** regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Decreto Municipal n 001/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba, o Sr. Marco Antônio Carvalho Lopes, Juscilane Barbosa Santos e Luiz Henrique Ferreira Nascimento, designados pela Portaria nº 056/2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 22/05/2018 às 09h00m. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000, no Setor de Licitações.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 22/05/2018 às 09h00m. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000, no Setor de Licitações.

**I-OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conclusão do Centro de Eventos do município Janaúba MG**, conforme especificações constantes dos anexos**.**

**II – ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Agronegócios

**III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

1 - Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal* Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000

2 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *endereço* Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000*Setor de Licitação* ou e-mail*:* [licitacaojanauba@yahoo.com.br](mailto:licitacaojanauba@yahoo.com.br) com cópia para marco\_carv@live.com.

As despesas decorrentes da execução das obras programadas correrão por conta de recursos próprios/convênios da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal.

**Unidade orçamentária 02**

**Sud Unidade Orçamentária 01**

**Programa 23.691.0039-Janaúba Empreendedora**

**Projeto de Atividade 23.691.0039.1061-Criação de Centro de Eventos**

**A habilitação dos interessados iniciará às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones OXX– 38-3821-4009, ou na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000 *Setor de Licitação***

**ADVERTÊNCIAS**

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de obras de interesse do **Município de** regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes** e **anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I-NORMAS ESPECIAIS;

PARTE II-NORMAS GERAIS;

PARTE III-NORMAS CONTRATUAIS;

ANEXO I-MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IV -MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V -MODELO TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA).

ANEXO VI-MODELO DE ANALISE FINANCEIRA

ANEXO VII -MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA;

ANEXO VIII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS**, estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS**, estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica, independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**

### PARTE I

**NORMAS ESPECIAIS**

**1.1 - OBJETO**

É objeto da presente licitação, fundada no **Procedimento Licitatório nº 0041/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, é a Contratação de empresa especializada para Conclusão da Obra do Centro de Eventos município Janaúba MG** conforme especificações constantes do edital e anexos, com o valor total estimado pago com recursos próprios/convênio R$ 249.535,85 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) sendo a execução da obra por empreitada global, em regime de **execução indireta**. Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para a sua administração e apoio para fiscalização da contratante.

**1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, se processa no tipo **menor preço global** e seu objeto será executado sob regime de empreitada global no regime de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, a preços unitários, por medição.

**1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os envelopes de **“*HABILITAÇÃO***” e de “***PROPOSTA DE PREÇOS***” de empresa(s) interessada(s) em participar (em) da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, a partir das **09:00 (Nove horas) do dia 22 de maio de 2018,** prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o credenciamento dos interessados, em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, da Prefeitura, na Praça Dr. Rockert, 92 Centro Janauba MG.

1.3.1 – É vedada a remessa de propostas por qualquer meio eletrônico ou de tele-comunicação e por isso nenhuma será considerada ou conhecida.

**1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Será admitida a participação na licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer empresa Jurídica interessada, qualificada para a execução de obras de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação.** Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, cadastrando-se até o terceiro dia ou 72:00 (setenta e duas horas) antes do início do certame para obtenção de certificado de registro cadastral específico para a participação no processo em epígrafe.

**1.4.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO:**

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes **(CNPJ)**;

- Contrato Social e última alteração;

- Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

- Prova de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CND FGTS)**;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos

administrados pela Receita Federal) – **CND FEDERAL**;

**-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - **CND ESTADUAL**;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – **CND MUNICIPAL**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT).**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado;

- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante;

-**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA**, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando ter executado serviços correlatos ao objeto proposto no presente edital

- Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede;

- A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

**1.4.2 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Serão exigidos os seguintes documentos abaixo, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

1. Certificado de registro cadastral **(CRC)** vigente, na classe de Empreiteira de Obra (EP) feito com no mínimo 72:00 horas de antecedência a abertura da sessão;
2. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Dívida Ativa da União, seguridade social e tributos administrados pela Receita Federal), **Estadual e Municipal**, esta da sede da licitante.

**d)** Provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CND FGTS)**.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/2011), **(CNDT).**

**f)** Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao **CREA** de sua sede.

**g)** Prova de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico, comprovando a execução de obras assemelhadas às que serão licitadas.

**h)** Caso o responsável técnico seja Sócio da empresa, a comprovação do vínculo será feita através da apresentação do contrato social da mesma.

**j)** **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA**, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando ter executado serviços correlatos ao objeto proposto no presente edital

**k)** Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

**l)** Atestado de visita técnica;

**m)** Documento de identificação do Sócio administrador.

É OBRIGATÓRIA a visita técnica do licitante aos locais da execução das obras da Prefeitura Municipal de JANAÚBAMG, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”. Visita Técnica será realizada no horário de 09:00 horas no dia 02 de maio ao dia 11 de maio de 2018 e deverá ser realizada por Engenheiro Civil ou Responsável Técnico indicado pela Empresa, com vinculo empregatício ou de trabalho na mesma, comprovado pelo ART de cargo ou função. O responsável pelo acompanhamento dos interessados será designado pelo Sr. Jonas Adenis Soares Filho, Secretário de obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de JANAÚBA/MG.

***OBS –***

***1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;***

**2)** O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, sócio, responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

***OBS - Somente serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.***

**m) Qualificação Econômica - Financeira.**

Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado (2016), na forma a seguir:

1) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

2) - No caso de Sociedades Civis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).

3) - Os demais tipos societários (micro-empresas, empresas de pequeno porte, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos o Imposto de Renda etc)., deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis), reservando-se ao Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

4) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

**4.1 - Comprovação da boa situação financeira** da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
|  | Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo |
| **LG** = | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | | Ativo Total | |
| **SG** = | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
|  | | Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo | |
|  | | Ativo Circulante | |
| **LC** = | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
|  | | Passivo Circulante | |

4.2 - Comprovação do subitem anterior deverá se dá através de declaração devidamente assinada por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade), onde deverá constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Declaração de Lucro Presumido do último exercício (2016).

5) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**n)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**o)** Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, exceto Atestados de Capacidade técnica e Acervos de RT.

**p)** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

**q)** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**r)** **PARA AS EMPRESAS ABERTAS NO ANO/EXERCÍCIO DE 2017 E QUE AINDA NÃO TEM BALANÇO PATRIMONIAL É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO DE ABERTURA E ÍNDICES CONTÁBEIS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo Município, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá formular sua *proposta de preços* obedecendo à minuta contida no **anexo II** deste edital, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento conforme **anexo III,** Cronograma Físico-Financeiro **anexo IV**, uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, hão de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

* + - 1. - A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído.

1.5.2 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (**anexo III**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá pelos serviços de engenharia licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executa, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

1.5.3 - A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes. Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (**anexo III**), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

1.5.4 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço** **global**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na “*planilha de orçamento*” - **anexo III.**

1.5.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, locação da obra, execução de serviços topográficos e de controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto deste certame.

1.5.6 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou totais finais.

1.5.7 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valores excedentes aos valores propostos na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL** do valor total orçado pelo **MUNICÍPIO**, detalhados no anexo III e o último também indicado no item 1.6 a seguir.

**1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA**

Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades da *“planilha de orçamento”* (**anexo III**), o valor de referência, estimativo **GLOBAL**, dos serviços licitados é R$249.535,85 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O orçamento elaborado pelo MUNICÍPIO DE JANAUBA MG é referenciado à data de apresentação da proposta, mês determinante do “Io” para o efeito de reajustamento.

**1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo inicial estimativo para completa execução dos serviços licitados é de 06 (seis) meses, contado da data da **“*ordem de serviço*”** que autorizar o seu início. O prazo de vigência contratual é fixado em 06 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço.

**1.8 - FONTE DE RECURSOS**

As obras postas em licitação serão custeadas por recursos próprios/convênio da dotação orçamentária municipal, rubrica:

**02.06.01.01.13.365.0003.1026 /Reduzido 1366 Fonte de Recursos 1.01 e 1.46**

**PARTE II**

**NORMAS GERAIS**

**2.1 - REGIME LEGAL**

As licitações de interesse do **MUNICÍPIO**, e consequentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pela norma e Instrução Normativa 009/2003, modificada pela Instrução Normativa 007/2004 do TCEMG.

**2.2 - PARTICIPANTES**

Poderá participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Janaúba MG.

**2.3 - PROCEDIMENTO**

À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao Município, contendo o de **número 1** os documentos de sua **“*habilitação*”**, e o de **número 2** a sua **“*proposta de preços*”**. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JanaúbaMG.**

**Identificação da licitante**

**“PROPOSTA”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JanaúbaMG.**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

2.3.1 - A **“*proposta de preços*”** deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito com a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba MG, com sede a Praça Dr. Rockert, 92, Centro Janauba MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de ***“habilitação”*** as **“*propostas de preços*”** das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os *“documentos de habilitação”*, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as “*propostas de preços”* das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial.

2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal.

2.3.8 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;

b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) **homologar** o resultado do julgamento.

**2.4 - RECURSOS**

É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Prefeito, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.4.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Prefeito por escrito, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Janaúba MG, na Rua Praça Dr. Rockert, 92, Centro Janauba MG, no período de segunda-feira a sexta-feira de 13:00 às 18:00 Horas.

**2.5 – IMPUGNAÇÃO**

A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.1 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Prefeitura. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão adotada.

**2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO**

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

**2.7 - APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”**

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Município, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

**PARTE III**

**NORMAS CONTRATUAIS**

**3.1 - CONTRATAÇÃO**

As contratações de empresas para execução de obras de interesse do Município, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta parte III – normas contratuais.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica ***“ordem de serviço”*** previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

**3.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Homologado o resultado de julgamento da licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para inicio das obras com respectiva Ordem de Serviços devidamente assinada pela autoridade municipal.

**3.3 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 135/2017 TOMADA DE PREÇOS 006/2017 e seus anexos, a proposta de preços.

**3.4 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.4.1 - São direitos da contratante:**

a) emitir a essencial **“*ordem de serviço*”** inicial, com definição de sua abrangência;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras e serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

**3.4.2 - São responsabilidades da contratante:**

a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;

b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**3.4.3 - São direitos da contratada:**

a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;

b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às obras executadas e medidas, segundo cronograma financeiro apresentado neste Edital pela Administração.

c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**3.4.4 - São responsabilidades da contratada:**

a) Iniciar as obras somente após recebimento da Ordem de serviços, logo após a assinatura do contrato;

b) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

c) executar a obra com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;

d) promover a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;

e) cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

f) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

h) permitir e facilitar à Fiscalização do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

i) Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

j) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações de serviço para a obra licitada e Instrução Normativa 09/2003, modificada pela Instrução Normativa 07/2003 do TCEMG, bem como as demais instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

k) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

l) manter no local da obra preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução do contrato;

m) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

o) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

**3.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização do Município**,** o seu recebimento provisório e definitivo nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

3.5.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Município, observado o disposto na alínea “g” do sub-item 3.4.4 deste edital.

3.5.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

3.5.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização do Município e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

3.5.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pelo Município eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante: 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório; 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

3.5.5 - O Municípiorejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato

**3.6 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obras licitadas e contratadas será feita pelo Município, através dos serviços próprios de engenharia da Prefeitura, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

**3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

**3.8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até trinta dias do mês subseqüente, devendo as faturas serem emitidas em reais.

3.8.1 - Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. **Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.**

3.8.2 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS, CND do FGTS, ESTADUAL e INSCRIÇÃO DO CEI, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

**3.9 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Quando o prazo de execução dos serviços excederem um ano do mês indicado como “Io” dos preços propostos, as atividades que venham a ser executadas terão seus preços reajustados de acordo com a fórmula e condições estabelecidas na minuta de contrato, obedecida a legislação federal sobre a matéria.

**3.10 – RESCISÃO E PENALIDADES**

O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;

b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município**;**

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

3.10.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.10.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

* A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
* A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
* A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.10.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

**3.11 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Constituem condições resolutivas do contrato:

a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;

c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

3.11.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

**3.12 - PUBLICIDADE**

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado na **imprensa oficial**, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

**3.13 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**3.14 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução das obras ajustadas. Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele cientificar a Contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada. A caução será restituída à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG.

O foro da Comarca de JANAUBA MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

JanaúbaMG, 27 de Abril de 2018.

**Marco Antonio de Carvalho Lopes**

**Presidente da CPL**

**Juscilane Barbosa Santos**

**Membro**

**Luiz Felipe Ferreira Nascimento**

**Membro**

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JANAÚBAMG, E DE OUTRO A EMPRESA ....................., ATENDIDAS AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

**CLÁUSULA I - PARTES**

O MUNICÍPIO DE JANAÚBAMG, com sede na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.392.0001-67, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Isaildon Mendes, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.., estabelecida na rua ......................................, inscrita no CNPJ sob nº ......................, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ........................................, residente e domiciliado em ................................... , RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA II - OBJETO**

É objeto deste contrato a execução, pela **contratada**, sob regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de para conclusão da cobertura da quadra da comunidade Jatobá do município Janaúba MG,** conforme especificações técnicas que acompanham o Edital nº 006/2017, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da LICITAÇÃO nº 135/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo deste contrato é de R$.......(...), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades indicadas nas *planilhas* que, fundada nos anexos III e IV do edital, integra sua proposta.

**CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

O **Município** fará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. **Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga até o dia vinte do mês subseqüente, pelo seu valor nominal**.

Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. **Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.**

3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS, CND do FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL e INSCRIÇÃO DO CEI, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

**CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços unitários contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

 onde: **R** é o valor do reajustamento; **Pi**é o preço inicial das atividades a serem reajustadas; **Ii** é o índice publicado pela Revista *"Conjuntura Econômica"*, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; **Io** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta. O reajustamento, com periodicidade anual, salvo alteração da legislação federal pertinente, será calculado pela variação dos índices das atividades preponderantes, segundo a seguinte fórmula paramétrica: [0,xx col. xx + 0,xx col. yy + 0,xx col. zz].

**CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra contratada deverá estar concluída dentro do prazo inicial, estimativo, de 04 (quatro) meses, contados da data da “ordem de serviço” que autorizar o início das atividades. O prazo de vigência contratual é fixado em 06 (seis) meses, contados a partir da **ordem de serviço,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, o que deverá ser manifestado por escrito.

**CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais/convênios, abaixo descritos:

**Unidade orçamentária 02**

**Sud Unidade Orçamentária 01**

**Programa 23.691.0039-Janaúba Empreendedora**

**Projeto de Atividade 23.691.0039.1061-Criação de Centro de Eventos**

**CLÁUSULA IX – FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Janaúba/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Janaúba(MG), ... de .................................... de 2017

PELA CONTRATANTE ...................................................

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA ..............................................................

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **ANEXO II** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

JanaúbaMG, ........ de ............................... de 2018

###### À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Janaúba MG.**

###### Ref.: Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

............................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ......................................., através de seu representante legal, Sr.(a) ..............................................................., inscrito no CPF sob o nº .............................................., Cédula de Identidade nº ....................................., declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à ***"planilha de Orçamento"*** que constitui o **anexo XI** do edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelo preço estimativo total, final, de R$............... (.................. ...........................).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de desembolso máximo que constitui o anexo IV do edital origem.

Observação: É obrigatório o preenchimento da planilha e cronograma contendo preços unitários e totais (anexa) bem como a apresentação da composição do BDI.

Atenciosamente.

............................................, ......... de.................................. de 2018.

**....................................................**

Empresa proponente

Carimbo CNP

|  |
| --- |
| **ANEXO III** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

......................................................., inscrita no CNPJ nº ........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ......................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ......................... e do CPF nº ....................................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(DATA)

.........................................................

(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

|  |
| --- |
| **ANEXO IV** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

Local e Data

Assinatura:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

|  |
| --- |
| **ANEXO V** |

### TERMO DE VISTORIA

**(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

(local),. ....... de ............................. de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2018, que a Empresa ...................................................................., CNPJ...................................................., visitou o local das obras e serviços, sito na comunidade de: ....................................................., Janaúba MG, no dia ........./......./2018.

## Nessa visita a empresa,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CNPJ nº ............................ por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ......................... ...................................., CPF..............................................., CREA .........................................................., tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

|  |
| --- |
| **ANEXO VI** |

**ANÁLISE CONTÁBIL – FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 041/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

|  |
| --- |
| NOME DA EMPRESA:  C.N.P.J. : |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1-LIQUIDEZ  CORRENTE | 2 – LIQUIDEZ  SECA | 3 – LIQUIDEZ  GERAL | 4–SOLVÊNCIA GERAL | 5–COMPOSIÇÃO DE  CAPITAIS |
|  |  |  |  |  |
| 1. LIQUIDEZ CORRENTE   LC = ATIVO CIRCULANTE  PASSIVO CIRCULANTE | | | | |
| 2- LIQUIDEZ SECA  LS = DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS+CONTAS A RECEBER+  OUTROS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS .  PASSIVO CIRCULANTE | | | | |
| 3- LIQUIDEZ GERAL  LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | | | |
| 4- SOLVÊNCIA GERAL  SG = ATIVO TOTAL .  (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) | | | | |
| 5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PATRIMONIO LÍQUIDO .  PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | | | |

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO**

NOME DO CONTADOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CRC:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo VII-Memoriais descritivos**

## CONVÊNIO: 0312.659-59/2009

**CENTRO DE EVENTOS**

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo e especificações têm como finalidade descrever a execução das obras para construção do **CENTRO DE EVENTOS**, que será implantado em terreno vazio, localizado à rua Genésio Cangussú, Nº. 525, no bairro Veredas, contiguo ao terreno do CAIC, no distrito sede de Janaúba/MG.

A referida edificação tem como finalidade atender à população quanto a eventos, palestras, reuniões, entre outros. Será dotada do seguinte programa físico-funcional mínimo:

* 02 (duas) entradas cobertas;
* 02 (duas) salas de apoio técnico (áudio e som, depósito);
* Auditório;
* Sanitários para público, masculino e feminino;
* Sanitário para deficiente físico;
* Sala diretor;
* Secretária;
* Circulações.

O acesso principal ao Centro de Eventos será pela rua Genésio Cangussú, através de um pequeno foyer protegido por um brise horizontal. Possui também um acesso lateral coberto, que pode eventualmente ser destinado a coffe breaks para pequenos grupos, e permite a edificação manter sua autonomia, mas integrar- se com as edificações do entorno.

Após passar pelo foyer, tem-se acesso ao auditório, com capacidade para aproximadamente 200 pessoas, e espaços reservados à pessoas portadoras de necessidades especiais. Tem-se em uma das laterais do auditório uma ampla circulação, que também dá acesso ao palco, dotado de rampa projetada conforme a NBR – 9050/2004. Essa lateral da edificação conta com janelas balcão voltadas para as áreas de jardim e o acesso lateral coberto, com intuito de forçar a ventilação natural e propiciar uma iluminação natural.

Através do auditório é possível acessar a secretaria e a sala do diretor, que poderão ser utilizadas como salas de apoio para os palestrantes. A circulação no fundo do auditório dá acesso as duas salas de apoio técnico, que podem ser utilizadas como sala de áudio e vídeo e um pequeno depósito, assim como os três sanitários: masculino, feminino e deficiente físico.

Com relação ao conforto ambiental nos ambientes da edificação, ponto norteador das decisões projetuais, optou-se por janelas que permitam uma ventilação cruzada, com grandes aberturas voltadas para áreas de jardim e pergolado. A edificação apresenta um pé direito alto e conta com telhado de uma água, afim de expulsar o ar quente e manter o ambiente com uma melhor climatização.

Serão utilizadas cores claras em toda a unidade para melhor eficiência da iluminação natural, com apenas detalhes com cores vivas em algumas paredes para humanização dos ambientes.

### NORMAS E PADRÕES

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações deste memorial, aos projetos específicos, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e aos demais padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Janaúba.

Deverá ser mantido na obra, cópia dos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, uma cópia da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, qualquer dúvida com relação ao projeto, deverá ser consultado a fiscalização na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Janaúba/MG.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

O projeto de segurança da obra deverá seguir a NR18. As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É obrigação da empresa contratada a execução das obras e serviços descritos no memorial descritivo e constante no projeto, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. Para qualquer serviço executado fora das especificações, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Janaúba. Possíveis alterações no projeto deverão ser solicitadas pela empresa por escrito, antes da execução dos serviços e devidamente autorizadas pela Fiscalização.

Quanto aos equipamentos de segurança a serem utilizados, deverão atender às normas técnicas para a finalidade a que se destinam.

### CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente adequados e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico-financeiro proposto seja cumprido à risca.

### DIÁRIO DE OBRA

É o documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada. É o elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato. Deve ser assinado diariamente pelos profissionais credenciados por ambas as partes. No “DIÁRIO DE OBRA” será anotado diariamente o andamento dos serviços, os períodos com chuva que impeçam a execução normal dos serviços; o número de operários em atividade; os problemas ocorridos; as solicitações de providências pelo contratado e as determinações da fiscalização.

A abertura e manutenção do “DIÁRIO DE OBRA” é de responsabilidade da contratada, que deverá mantê-lo no canteiro. Será elaborado, preferencialmente, em bloco apropriado com três vias, folhas avulsas e numeradas sequencialmente.

### FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Janaúba, através da nomeação dos técnicos responsáveis. A existência e a atuação da Fiscalização, em nada diminuem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

### PLACA DE OBRA

É responsabilidade da empresa Contratada confeccionar, fixar e conservar em local apropriado e bem visível, a placa da obra obedecendo ao modelo fornecido pela Fiscalização da Prefeitura.

## MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES.

### INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a Fiscalização da PREFEITURA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

O Projeto Básico de Arquitetura e o presente memorial referem-se à obra de execução do “CENTRO DE EVENTOS” em Janaúba/MG.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

* 1. **BARRACÃO DE OBRA**

O barracão se for instalado, principalmente para guarda de materiais e ferramentas, deverá ser locado de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra.

### CERCA DE SEGURANÇA

A obra deverá ser cercada cm arame farpado, 5 fios e mourões de eucalipto, para evitar transtornos e o acesso de pessoas estranhas no local, de acordo com o Código de Posturas de Janaúba.

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.

### LIMPEZA DO TERRENO

Em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à limpeza geral.

Nenhum dejeto, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno.

Sempre que necessário, deverão ser executadas as demolições e remoções dos elementos construídos existentes no terreno que inviabilizem a correta execução das obras, em conformidade com os projetos técnicos. Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto ser removido totalmente do terreno.

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

### SERVIÇOS TÉCNICOS

* 1. **LOCAÇÃO DA OBRA**

Concluídos os trabalhos de limpeza, a CONSTRUTORA deverá proceder à locação dos eixos coordenados dos elementos da obra. A locação deverá seguir os eixos estabelecidos nos projetos técnicos fornecidos. As marcações dos eixos coordenados da obra devem ser feitas por meio de cavaletes, tabeiras ou gabaritos, que deverão ser aprovadas pela **Fiscalização**. Os elementos de locação deverão ser nivelados e estarem colocados a uma altura constante e conhecida.

### FUNDAÇÕES

Serão executadas sapatas isoladas, corridas e estaca a trado (broca) d=25cm em concreto armado, Fck=25Mpa, utilizando 2 kg de aço/m³, moldada in loco com traço de 1:2:3, preenchendo plenamente as dimensões das cavas projetadas.

As valas de fundação e outras partes subterrâneas deverão ser executadas obedecendo rigorosamente às especificações, bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, em especial NB1, NB4, NB5 e EB 3/67 na sua forma mais recente.

A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações dos responsáveis técnicos pelo projeto estrutural, bem como as normas técnicas especificas.

Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização da locação da obra.

Na alvenaria de embasamento e baldrames em concreto armado, nas suas faces superior e lateral, deverão ser impermeabilizados com uma camada de no mínimo 2cm de espessura, em argamassa cimento-areia 1:3 e adição de 2% de impermeabilizante, conforme especificações do fabricante.

As formas das peças de concreto deverão ser feitas com madeira absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos e semelhantes. As formas devem ser molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

Após a desforma e antes de qualquer reparo, a fiscalização inspecionara a superfície do concreto e indicará a Construtora os reparos a serem executados, podendo determinar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilidade e o bom acabamento do concreto. Em qualquer dos casos caberá a Construtora o ônus decorrente dos serviços necessários.

### ESTRUTURA DE CONCRETO

A estrutura de concreto armado será convencional, conforme especificado no projeto estrutural. As fôrmas serão executadas com madeiras perfeitas, garantindo o perfeito alinhamento e paralelismo e impedindo o aparecimento de ondulações ou deformação sob a ação das cargas ou das variações de temperatura e umidade. Correrá por conta da empreiteira a execução de todos os escoramentos julgados necessários, assim como o essencial controle na desforma e retirada progressiva do escoramento.

A estrutura em concreto deverá ser executada em estrita obediência ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural e às normas da ABNT. Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem autorização da **Fiscalização**. Qualquer divergência entre o projeto de estrutura e os demais projetos deverão ser comunicada à **Fiscalização**. As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto de estruturas.

A Construtora é responsável pelos serviços e materiais empregados, devendo tomar uma série de cuidados na sua execução, a fim de manter a superfície lisa, sem cavernas, tais como: cuidadosa dosagem, controle tecnológico apurado, utilização de areia e cimento da mesma procedência, etc.

Deve-se ter especial cuidado para que o recobrimento da armação obedeça ao especificado no projeto estrutural, a fim de evitar que o concreto seja danificado ao longo do tempo por meio agressivo. Para garantir o recobrimento da ferragem devem ser utilizados afastadores de concreto (pastilhas) moldados previamente, sendo a eles incorporado um amarril de arame recozido que os fixará à ferragem.

As formas das peças de concreto deverão ser feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos ou defeitos semelhantes. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um imã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro. As formas devem ser molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

Os furos para a passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com a colocação de caixas ou pedaços de tubos nas formas, de acordo com os projetos de estruturas e de instalações. Não poderão ser feitas furações nas peças estruturais senão aquelas previstas no projeto.

Após a desforma e antes de qualquer reparo, a **Fiscalização** inspecionará superfície do concreto e indicará a **Construtora** os reparos a serem executados, podendo determinar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilidade e o bom acabamento do concreto. Em qualquer dos casos caberá a **Construtora** o ônus decorrente dos serviços necessários.

### CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA

As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos furados comuns, assentados com argamassa no traço 1:2:8 / ci-ca-am (cimento-cal-areia média), com juntas de espessura máxima de 12 mm, sendo admitida a utilização de argamassa pronta (desde que respeitadas as indicações do fabricante), com paredes atendendo alinhamento, prumo e espessuras indicadas no projeto arquitetônico.

Além da impermeabilização da superfície da viga de baldrame com pintura de base betuminosa, será utilizada argamassa impermeabilizante no assentamento das 5 primeiras fiadas, evitando futuros problemas de umidade por capilaridade. Estas impermeabilizações deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante.

Os acabamentos das paredes junto às vigas superiores deverão ser feitos com tijolos dispostos obliquamente (tijolos encunhados), serviço que somente será realizado após a retirada do escoramento das lajes, evitando rachaduras.

Os vãos das portas e janelas que porventura não estejam encostados nas vigas superiores, levarão vergas de concreto armado, com dimensões compatíveis com o vão de cada abertura (em princípio utilizando ferro CA-50, com ¼” de diâmetro). Deverão ser previstos também contravergas especiais para as janelas, conforme orientação da fiscalização.

### REVESTIMENTOS

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações e redes condutoras.

Os revestimentos só poderão ser iniciados após a completa “pega” da argamassa de assentamento das alvenarias e depois de testadas as canalizações ou redes condutoras.

Os revestimentos apresentarão paramentos desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos perfeitos. Assim, a recomposição parcial, que eventualmente se faça necessária, deverá ser executada de tal modo que não apresente descontinuidade.

Todas as paredes a serem construídas, deverão ser chapiscadas (1:3 / cimento:areia grossa) como forma de garantir a aderência entre o revestimento e o pano de alvenaria.

Com exceção dos paramentos onde serão aplicados os revestimentos cerâmicos, as demais paredes serão rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada, traço 1:3+ 5% (ca-af-ci), na espessura de até 15 mm, preparando-as perfeitamente para receber a posterior pintura latéx. Para efeito de caracterização do reboco quanto ao acabamento, será utilizado reboco liso a colher, entendido como alisado a desempenadeira ou talocha de aço, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

### 3.4.1 – BRISE

Será colocado na lateral do acesso coberto frontal, conforme projeto. O brise é indicado para fechamento de vãos garantindo a privacidade e proteção do sol. O brise será metálico de alumínio modelo 84F 45º, com acabamento em pintura executada em processo contínuo, garantindo a uniformidade da cor e pintura especial tipo “MADEIRA”.

### 3.5 - COBERTURA

A edificação terá cobertura metálica em uma água, conforme projeto arquitetônico, com estrutura executada em aço SAE 1010/1020. A estrutura deverá ser soldada, com bastante esmero de forma que não interfira com a estética da obra, recebendo posteriormente acabamento em esmalte sintético. Serão tesouras treliçadas apoiadas sobre pilares e cinta de concreto, com apoio e estruturas apropriadas para posterior utilização do forro de gesso ou PVC.

A cobertura será com telhas metálicas, termo acústica tipo sanduíche, com poliuretano expandido Mod. TPR/TA/POL.

Obs: As **Telhas Termoacústicas** são caracterizadas pelo revestimento de telhas metálicas convencionais com duas telhas constituindo um "sanduíche" ou simplesmente uma única telha metálica com revestimento inferior. O produto tem como característica primordial a utilização das seguintes matérias-primas: Poliuretano e Poliestireno. Sua fixação é efetuada com cola. O poliuretano possui um baixo coeficiente de condutividade térmica (k), oferecendo uma resistência nas trocas constantes de calor externo e interno nas edificações, possibilitando uma redução na utilização de equipamentos para refrigeração, redução em problemas de acidentes por fadiga e melhoria no ambiente de trabalho.

Em toda a extensão dos beirais, assim como nos demais locais indicados no projeto arquitetônico serão executadas calhas e rufos em chapas dobradas de zinco de 0,7 mm de espessura, com elementos de fixação em aço galvanizado ou outro material não susceptível à corrosão.

### 3.5.1 – PERGOLADOS

Os pergolados serão em madeira de primeira, com acabamento e pintura imunizante de proteção. Serão instalados nas dimensões e locais indicados no projeto.

### - PISOS

Nos ambientes será lançado contra-piso de concreto de 15 MPA sendo, perfeitamente plano e uniforme.

Nas instalações sanitárias, após a passagem de toda a tubulação sob o piso, será executado o contra-piso, devendo ter os caimentos mínimos necessários recomendados nas direções dos ralos ou caixas sifonadas.

Envolvendo todo o perímetro da construção, com largura de 0,50m, espessura de 6,00 cm e caimento de 3,00% na direção oposta à construção, após a execução do contra-piso, será lançado concreto de 15 MPA, sendo desempenado para dar acabamento final ao passeio de proteção.

A pavimentação do auditório, assim como dos acessos cobertos frontal e lateral deverá ser do tipo granitina. O piso industrial tipo granitina deverá atender à NB1343 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica e EB2100 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos. O piso terá 8 mm de espessura e será composto de grana mista de granito, basalto e cristal de rocha, preparado em proporções iguais, com adição de pigmento branco. Deverá ser assentada no sistema úmido sobre seco, em quadros de 1,20 x 1,20 m, com juntas plásticas de dilatação 3mm, na cor branca, devidamente alinhadas e esquadrejadas.

Após a cura da camada de alta resistência, será procedido o polimento com esmeris de carburundum de Nº 30 e sucessivamente mais fino até o de Nº 120. A aplicação deste piso deverá ficar a cargo de firma especializada. Os rodapés serão em alta resistência acompanhando o mesmo padrão e acabamento do piso, com altura de 7,0 cm e cantos vivos.

Nos demais ambientes a pavimentação deverá ser executada com piso cerâmico, preferencialmente na cor branca ou cinza claro, com dimensões mínimas de 41x41cm, PEI 5 e PEI 4, com absorção de água entre 4% e 6%, antiderrapante, em todos os ambientes internos, exceto no auditório. O piso em cerâmica deverá ser rejuntado com junta fina contendo epóxi para evitar o acúmulo de sujeira nas juntas. Os rodapés deverão ser executados com à mesma cerâmica, qualidade e marca, utilizada no piso. As soleiras serão todas em granito cinza andorinha, incluídas na área total do piso.

O piso do palco e da rampa de acesso ao mesmo, será em tábuas de madeira de lei com espessura de 2,5cm, fixados em peças de madeira.

### - ACABAMENTOS DAS PAREDES (PINTURA E AZULEJOS)

Toda a pintura será dada com o número de demãos necessárias para o perfeito corrimento das superfícies, sendo no mínimo duas, com intervalo mínimo de aplicação de oito horas. Todas as tintas a serem utilizadas serão de primeira qualidade, não devendo apresentar granulação quando aplicadas.

Toda a edificação, com exceção das áreas que receberão revestimentos cerâmicos, deverá ser pintada com tinta acrílica, com as cores e tons especificados pela FISCALIZAÇÃO. Os tetos deverão ser pintados com tinta PVA látex na cor branco.

As paredes de todos às instalações sanitárias serão revestidas totalmente com revestimento cerâmico liso, com dimensões mínimas de 30x45 cm, com rejunte branco a base de epóxi.

* 1. **- VIDROS**

Os vidros a serem empregados serão todos lisos, com espessura de 4mm, isentos de quaisquer rachaduras, bolhas, ondulações ou qualquer outro defeito, sendo recortados obedecendo rigorosamente às dimensões dos vãos, e após o assentamento deverão ficar perfeitamente encaixados sem qualquer possibilidade de movimentação.

### PORTAS

Porta do acesso coberto principal serão de madeira, com detalhes vidro liso, com quatro bandeiras pivotantes, com dimensão total de 6,00x2,80m.

Porta do acesso do auditório aos banheiros, com detalhes vidro liso, bandeira pivotante, com dimensão total de 2,00x2,80m.

Porta do acesso coberto lateral serão de madeira, com detalhes vidro liso, com quatro bandeiras pivotantes, com dimensão total de 3,60x2,80m.

As demais portas internas serão do tipo prancheta em madeira, com pintura esmalte e fundo preparador. Todas as portas deverão ter folhas, marcos e alisares pintados com tinta esmalte acetinado branco.

### - JANELAS

As janelas a serem instaladas serão todas em ferro e vidro liso, com dimensões e tipos conforme especificado no projeto.

### - FERRAGENS

Todas as dobradiças e fechaduras utilizadas serão em metal de primeira qualidade. Os espelhos e maçanetas, quando não vierem protegidos por plásticos de fábrica, deverão ser colocados somente após a execução da pintura de todos os elementos da porta.

### - APARELHOS SANITÁRIOS

Nas instalações sanitárias, serão colocados vasos sanitários com caixa acoplada, auto-sifonados, cerâmicos, de primeira qualidade, tendo como marcas de referência: Celite, Ideal Standard, Icasa, Logasa ou equivalente.

Nas instalações sanitárias de portadores de necessidades especiais o vaso deverá ser colocado a uma altura de 46 cm, conforme NBR 9050/2004. Serão colocadas, nas instalações sanitárias com acessibilidade, barras em aço inox para apoio de deficientes físicos, de acordo com as dimensões definidas pela NBR 9050/2004.

Será colocado lavatório de louça branca de embutir com altura de 85 cm nas instalações sanitárias, com exceção do destinado aos portadores de necessidades especiais, que deverá seguir as recomendações da NBR 9050/2004.

Em todas as instalações sanitárias será colocado suporte para toalhas de papel, suporte para sabonete líquido e suporte para papel higiênico em aço inox.

### - BANCADAS E DIVISÓRIAS

Bancada em mármore branco com altura de 85 cm, com rodabancada – h= 15 cm: instalações sanitárias. Divisória em marmorite com altura de 220 cm, para instalações sanitárias.

### - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto complementar, empregando-se mão-de- obra especializada, padrão técnico compatível, obedecendo às prescrições da NB-41, EB-5, EB-183, PNB- 37, PNB-128, às disposições constantes dos atos legais do Estado, do Município e concessionária e às recomendações e prescrições do fabricante dos diversos materiais.

Todas as louças, metais e cubas deverão ser instalados conforme detalhamento de projeto, obedecendo as cores e formas determinados por este.

As tubulações de água e esgoto deverão ser em PVC. As tubulações do sistema de prevenção e combate à incêndio serão em tubos de aço carbono galvanizado, salvo especificações em contrário do projeto complementar específico.

O abastecimento de água potável será feito pela COPASA (concessionária do serviço), para um reservatório de 1.500 litros. O esgoto será escoado e conectado à rede coletora de esgoto.

### - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico, empregando mão-de-obra especializada de padrão técnico compatível e com observância da norma NBR 5410, das Normas Técnicas e Especificações da Concessionária.

Quando embutidas em elementos de concreto, a tubulação e caixas deverão ser rigidamente fixadas, a fim de serem evitados deslocamentos durante a concretagem.

Os eletrodutos, quando instalados em contato com a terra, deverão ser em PVC e estar protegidos com envelopamento em concreto magro. Quando instalados aparente, no sistema de conduletes, deverão ser em ferro galvanizado.

Toda tubulação deverá ser embutida, salvo especificações, em contrário, do projeto.

Todos os condutores deverão ser identificados, nos pontos terminais, por meio de marcadores adesivos.

Deverá ser executado sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com a NBR 5419 da ABNT. A energia elétrica será fornecida pela CEMIG.

### - RAMPAS

Deverão ser construídas rampas nas calçadas, conforme especificado no projeto de acessibilidade, garantindo à população acesso universal às dependências da edificação.

### – PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Conforme detalhado no projeto executivo e devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiro

# Prefeitura Municipal de Janaúba 9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AMINISTRAÇÃO “JUNTOS FAZEMOS MELHOR” – 2017 - 2020**

1. **ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS DE ACABAMENTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ambientes** | **Pisos** | **Paredes** | **Tetos** |
| Acesso coberto  frontal / Foyer | Cerâmica antiderrapante  PEI 5, 41x41cm | Tinta Acrílica | Tinta Pva látex |
| Acesso coberto  lateral | Cerâmica antiderrapante  PEI 5, 41x41cm | Tinta Acrílica | Tinta Pva látex |
| Auditório | Granitina | Tinta Acrílica e bate macas  em madeira | Telha metálica |
| Palco / Rampa | Madeira | Tinta Acrílica e bate macas  em madeira | Tinta Pva látex |
| Circulação | Cerâmica antiderrapante  PEI 5, 41x41cm | Tinta Acrílica e bate macas  em granito | Tinta Pva látex |
| Apoio técnico 01 | Cerâmica antiderrapante  PEI 5, 41x41cm | Tinta Acrílica | Tinta Pva látex |
| Apoio técnico 02 | Cerâmica antiderrapante  PEI 5, 41x41cm | Tinta Acrílica | Tinta Pva látex |
| Sanitários masculino  e feminino | Cerâmica antiderrapante  PEI 5, 41x41cm | Azulejo branco liso 15x15 cm | Tinta Pva látex |
| Sanitário deficiente  físico | Cerâmica antiderrapante  PEI 5, 41x41cm | Azulejo branco liso 15x15 cm | Tinta Pva látex |
| Secretaria | Cerâmica antiderrapante  PEI 4, 41x41cm | Tinta Acrílica | Tinta Pva látex |
| Sala diretor | Cerâmica antiderrapante  PEI 4, 41x41cm | Tinta Acrílica | Tinta Pva látex |

1. **LIMPEZA FINAL DA OBRA E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter os locais em obra organizados e limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível restringido o acesso em geral.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos painéis e portas das divisórias, assim como das ferragens. O entulho e restos de materiais deverão ser totalmente removidos.

**NOTA:** As referências a produtos com indicação de fabricantes especificados neste memorial definem parâmetros de qualidade, desempenho, durabilidade, tipo de acabamento, textura e cor podendo ser substituídos por produtos de outras empresas desde que apresentem as mesmas características e desempenho.

**Anexo VIII- Planilha Orçamentária**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **Prefeitura Municipal de Janaúba**  ESTADO DE MINAS GERAIS  ADMINISTRAÇÃO: “JUNTOS FAZEMOS MELHOR” – 2017-2020 |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Composição do BDI** | | | **Intervalos admissíveis sem justificativas** | **Composição de BDI adotado** | | |  | **22,12%** |
|
| Garantia (G) | | | De 0,00% até 0,42% | Garantia: | | 0,42% |  |  |
| Risco (R) | | | De 0,00% até 1,00% | Risco: | | 1,00% |  |  |
| Despesas financeiras (DF) | | | De 0,00% até 1,20% | Despesas Financeiras: | | 1,20% |  |  |
| Administração Central (AC) | | | De 0,11% até 2,70% | Administração Central: | | 2,70% |  |  |
| Lucro (L) | | | De 3,83% até 7,69% | Lucro: | | 7,69% |  |  |
| Tributos (T) | | | De 5,65% até 7,05% | Tributos: | | 7,05% |  |  |
|  | | | | | | | | |
|  |  |  | **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** |  |  |  | **Junho de 2017** | |
| **OBRA:** | **CENTRO DE EVENTOS** | | | **R.T.:** |  |  |  |  |
| **LOCALIZAÇÃO:** | | **RUA GENÉSIO CANGUSSÚ, 525 - BAIRRO VEREDAS** | | **JONAS ADENIS SOARES FILHO** | | | | |
|  |  | **JANAÚBA-MG** |  | **Engº Civil CREA: MG-178045/D** | | | | |
|  |  |  |  | **CONVÊNIO:** | | **0.312.659-59/2009** | **BDI** | **22,12%** |
| **ITEM** | **FONTE** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QUANT.** | **CUSTO (R$)** | **CUSTO COM BDI (R$)** | |
| **P.UNIT.** | **P.UNIT.** | **TOTAL** |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 0,00** |
| 1.1 | SINAPI | 73859/002 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m² | 485,93 | Executado | | |
| 1.2 | SINAPI | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | m² | 1,00 | Executado | | |
| **2.0** | **ALVENARIA E DIVISÕES** | | | | | | | **13.542,59** |
| 2.1 | SINAPI | 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_06/2014 | m² | 6,27 | R$ 32,22 | R$ 39,35 | R$ 246,71 |
| 2.2 | SINAPI | 73774/001 | DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS | m² | 49,90 | R$ 218,20 | R$ 266,47 | R$ 13.295,88 |
| **3.0** | **REVESTIMENTO** | | | | | | | **R$ 33.481,13** |
| 3.1 | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 | m² | 97,45 | R$ 2,68 | R$ 3,27 | R$ 318,94 |
| 3.2 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 | m² | 442,45 | R$ 22,00 | R$ 26,87 | R$ 11.887,30 |
| 3.3 | SINAPI | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014 | m² | 30,62 | R$ 55,89 | R$ 68,25 | R$ 2.089,95 |
| 3.4 | SINAPI | 88483 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014 | m² | 1242,45 | R$ 2,42 | R$ 2,96 | R$ 3.671,90 |
| 3.5 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 | m² | 1085,65 | R$ 9,02 | R$ 11,02 | R$ 11.958,94 |
| 3.6 | SINAPI | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 | m² | 156,80 | R$ 7,12 | R$ 8,70 | R$ 1.363,40 |
| 3.7 | SINAPI | 74065/001 | PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO | m² | 88,06 | R$ 18,99 | R$ 23,19 | R$ 2.042,21 |
| 3.8 | SINAPI | 95468 | PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) | m² | 4,05 | R$ 30,03 | R$ 36,67 | R$ 148,49 |
| **4.0** | **PISOS** | | | | | | | **R$ 42.471,32** |
| 4.1 | SINAPI | 87257 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF\_06/2014 | m² | 81,16 | R$ 60,71 | R$ 74,14 | R$ 6.017,26 |
| 4.2 | SINAPI | 84191 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS – Auditório | m² | 207,56 | R$ 73,11 | R$ 89,28 | R$ 18.531,77 |
| 4.3 | SINAPI | 84191 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS - Acessos | m² | 52,17 | R$ 73,11 | R$ 89,28 | R$ 4.657,94 |
| 4.4 | SINAPI | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF\_06/2014 | m | 172,10 | R$ 5,46 | R$ 6,67 | R$ 1.147,55 |
| 4.5 | SINAPI | 73655 | PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA) - (palco) | m² | 49,36 | R$ 131,07 | R$ 160,07 | R$ 7.900,87 |
|  | SINAPI | 73923/002 | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL | m² | 38,00 | R$ 44,79 | R$ 54,70 | R$ 2.078,50 |
| 4.6 | SINAPI | 74079/001 | PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATACAO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | m² | 38,00 | R$ 46,06 | R$ 56,25 | R$ 2.137,43 |
| **5.0** | **ESQUADRIAS** | | | | | | | **R$ 54.098,78** |
| 5.1 | SINAPI | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 | un | 1,00 | R$ 650,37 | R$ 794,25 | R$ 794,25 |
| 5.2 | SINAPI | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 | un | 4,00 | R$ 624,93 | R$ 763,18 | R$ 3.052,73 |
| 5.3 | SINAPI | 90842 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 | un | 2,00 | R$ 603,61 | R$ 737,15 | R$ 1.474,29 |
| 5.4 | SINAPI | 68054 | PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG | m² | 45,20 | R$ 176,94 | R$ 216,08 | R$ 9.767,00 |
| 5.5 | SINAPI | 4917 | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA | m² | 7,20 | R$ 556,58 | R$ 679,71 | R$ 4.893,92 |
| 5.6 | SINAPI | 94560 | JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF\_07/2016 | m² | 51,54 | R$ 368,07 | R$ 449,50 | R$ 23.167,08 |
| 5.7 | SINAPI | 38169 | CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO | und | 23,00 | R$ 54,93 | R$ 67,08 | R$ 1.542,89 |
| 5.8 | SINAPI | 72117 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | m² | 90,11 | R$ 85,48 | R$ 104,39 | R$ 9.406,63 |
| **6.0** | **COBERTURA - ESTRUTURA E TELHA** | | | | | | | **R$ 40.790,26** |
| 6.1 | SETOP | EST-MET-035 | Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica para telhado em aço, conforme projeto, pintada, para telha metálica | m² | 338,44 | Executado | | |
| 6.2 | SINAPI | 94216 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_06/2016 | m² | 338,44 | R$ 98,69 | R$ 120,52 | R$ 40.790,26 |
| 6.3 | SINAPI | 74202/002 | Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200kg/m², vão até 3,50m, e=8cm, c/ lajota e capeam. de concreto Fck=20Mpa, e=3cm, c/ escora. e ferragem negativa | m² | 156,80 | Executado | | |
| **7.0** | **INSTALAÇÕES ÁGUA FRIA E ESGOTO** | | | | | | | **R$ 5.582,63** |
| 7.1 | SINAPI | 89355 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | m | 99,70 | R$ 11,66 | R$ 14,24 | R$ 1.419,68 |
| 7.2 | SINAPI | 89357 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | m | 78,25 | R$ 18,94 | R$ 23,13 | R$ 1.809,93 |
| 7.3 | SINAPI | 89393 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -  FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | und | 6,00 | R$ 6,61 | R$ 8,07 | R$ 48,43 |
| 7.4 | SINAPI | 89398 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -  FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | und | 13,00 | R$ 10,67 | R$ 13,03 | R$ 169,40 |
| 7.5 | SINAPI | 7121 | TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | und | 5,00 | R$ 5,87 | R$ 7,17 | R$ 35,84 |
| 7.6 | SINAPI | 89404 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | und | 22,00 | R$ 3,17 | R$ 3,87 | R$ 85,17 |
| 7.7 | SINAPI | 89413 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE  ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | und | 23,00 | R$ 5,39 | R$ 6,58 | R$ 151,40 |
| 7.8 | SINAPI | 3524 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | und | 8,00 | R$ 4,64 | R$ 5,67 | R$ 45,33 |
| 7.9 | SINAPI | 89349 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL  DE ÁGUA. AF\_12/2014 | und | 2,00 | R$ 16,55 | R$ 20,21 | R$ 40,42 |
| 7.10 | SINAPI | 94496 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE  ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMEN | und | 4,00 | R$ 57,31 | R$ 69,99 | R$ 279,95 |
| 7.11 | SINAPI | 94795 | TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF\_06/2016 | und | 1,00 | R$ 20,03 | R$ 24,46 | R$ 24,46 |
| 7.12 | SINAPI | 89553 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1,  INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | und | 3,00 | R$ 3,95 | R$ 4,82 | R$ 14,47 |
| 7.13 | SINAPI | 89422 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2,  INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | und | 1,00 | R$ 2,82 | R$ 3,44 | R$ 3,44 |
| 7.14 | SINAPI | 88503 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | und | 1,00 | R$ 666,07 | R$ 813,42 | R$ 813,42 |
| 7.15 | SINAPI | 88504 | CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | und | 1,00 | R$ 525,11 | R$ 641,28 | R$ 641,28 |
| **8.0** | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | | | | | | **R$ 2.945,67** |
| 8.1 | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | m | 27,43 | R$ 34,54 | R$ 42,18 | R$ 1.157,03 |
| 8.2 | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | m | 9,60 | R$ 17,94 | R$ 21,91 | R$ 210,32 |
| 8.3 | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | m | 12,85 | R$ 12,21 | R$ 14,91 | R$ 191,61 |
| 8.4 | SINAPI | 72461 | Tê sanitário 100x50mm, com anéis - fornecimento e instalação | und | 2,00 | Executado | | |
| 8.5 | SINAPI | 72459 | Tê sanitário 100x100mm, junta soldada - fornecimento e instalação | und | 2,00 | Executado | | |
| 8.6 | SINAPI | 89709 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | und | 6,00 | R$ 6,93 | R$ 8,46 | R$ 50,78 |
| 8.7 | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | und | 25,00 | R$ 5,05 | R$ 6,17 | R$ 154,18 |
| 8.8 | SINAPI | 72560 | Joelho PVC 90º esgoto 50mm - fornecimento e instalação | und | 3,00 | Executado | | |
| 8.9 | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | und | 3,00 | R$ 15,08 | R$ 18,42 | R$ 55,25 |
| 8.10 | SINAPI | 38423 | CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | und | 3,00 | R$ 43,60 | R$ 53,25 | R$ 159,74 |
| 8.11 | SINAPI | 89673 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_12/2014 | und | 3,00 | R$ 18,24 | R$ 22,28 | R$ 66,83 |
| 8.12 | SINAPI | 72561 | Joelho PVC 45º esgoto 50mm - fornecimento e instalação | und | 1,00 | Executado | | |
| 8.13 | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | und | 6,00 | R$ 5,71 | R$ 6,97 | R$ 41,84 |
| 8.14 | SINAPI | 89746 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | und | 2,00 | R$ 15,13 | R$ 18,48 | R$ 36,95 |
| 8.15 | SINAPI | 89708 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | und | 5,00 | R$ 41,15 | R$ 50,25 | R$ 251,27 |
| 8.16 | SINAPI | 74104/001 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO | und | 4,00 | R$ 116,66 | R$ 142,47 | R$ 569,87 |
| **9.0** | **METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS** | | | | | | | **R$ 11.006,68** |
| 9.1 | SINAPI | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | und | 9,00 | R$ 442,05 | R$ 539,84 | R$ 4.858,59 |
| 9.2 | SINAPI | 74234/001 | MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | R$ 482,43 | R$ 589,16 | R$ 1.178,31 |
| 9.3 | SINAPI | 86939 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, \*44 X 35,5\* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | und | 9,00 | R$ 266,65 | R$ 325,64 | R$ 2.930,76 |
| 9.4 | SINAPI | 88571 | SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 9,00 | R$ 36,54 | R$ 44,62 | R$ 401,61 |
| 9.5 | SINAPI | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_10/2016 | und | 9,00 | R$ 25,06 | R$ 30,60 | R$ 275,44 |
| 9.6 | SINAPI | 86899 | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | und | 4,00 | R$ 156,70 | R$ 191,37 | R$ 765,47 |
| 9.7 | SINAPI | 36206 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3CM | und | 2,00 | R$ 178,52 | R$ 218,01 | R$ 436,03 |
| 9.8 | SINAPI | 37399 | CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO | und | 9,00 | R$ 14,60 | R$ 17,83 | R$ 160,47 |
| **10.0** | **LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO** | | | | | | | **R$ 734,69** |
| 10.1 | SINAPI | 89849 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | und | 11,48 | R$ 32,23 | R$ 39,36 | R$ 451,85 |
| 10.2 | SINAPI | 89591 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA , FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF\_12/2014 | und | 3,00 | R$ 77,20 | R$ 94,28 | R$ 282,84 |
| **11.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | | | | | | | **R$ 12.255,70** |
| 11.1 | SINAPI | 91870 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,  INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | m | 110,00 | R$ 6,28 | R$ 7,67 | R$ 843,62 |
| 11.2 | SINAPI | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | m | 32,20 | R$ 7,24 | R$ 8,84 | R$ 284,70 |
| 11.3 | SINAPI | 91872 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO  EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | m | 10,20 | R$ 9,14 | R$ 11,16 | R$ 113,85 |
| 11.4 | SINAPI | 91873 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | m | 20,10 | R$ 11,04 | R$ 13,48 | R$ 271,00 |
| 11.5 | SINAPI | 91896 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS  TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | und | 3,00 | R$ 10,83 | R$ 13,23 | R$ 39,68 |
| 11.6 | SINAPI | 91967 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | und | 1,00 | R$ 36,71 | R$ 44,83 | R$ 44,83 |
| 11.7 | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | und | 1,00 | R$ 26,82 | R$ 32,75 | R$ 32,75 |
| 11.8 | SINAPI | 91961 | INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | und | 3,00 | R$ 34,79 | R$ 42,49 | R$ 127,46 |
| 11.9 | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO  E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | und | 7,00 | R$ 16,94 | R$ 20,69 | R$ 144,81 |
| 11.10 | SINAPI | 38095 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES | und | 15,00 | R$ 3,63 | R$ 4,43 | R$ 66,50 |
| 11.11 | SINAPI | 38084 | TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"  (PLACA + SUPORTE + MODULO) | und | 4,00 | R$ 11,00 | R$ 13,43 | R$ 53,73 |
| 11.12 | SINAPI | 72337 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | R$ 19,24 | R$ 23,50 | R$ 46,99 |
| 11.13 | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | und | 9,00 | R$ 20,13 | R$ 24,58 | R$ 221,25 |
| 11.14 | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2016 | und | 6,00 | R$ 20,13 | R$ 24,58 | R$ 147,50 |
| 11.15 | SINAPI | 91936 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  AF\_12/2015 | und | 38,00 | R$ 8,00 | R$ 9,77 | R$ 371,25 |
| 11.16 | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -  FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | und | 15,00 | R$ 9,21 | R$ 11,25 | R$ 168,71 |
| 11.17 | SINAPI | 91936 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  AF\_12/2015 | und | 5,00 | R$ 8,00 | R$ 9,77 | R$ 48,85 |
| 11.18 | SINAPI | 74130/003 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 9,00 | R$ 59,37 | R$ 72,50 | R$ 652,54 |
| 11.19 | SINAPI | 74130/005 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 1,00 | R$ 112,05 | R$ 136,84 | R$ 136,84 |
| 11.20 | SINAPI | 74131/004 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | R$ 320,15 | R$ 390,98 | R$ 781,95 |
| 11.21 | SINAPI | 73953/006 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 16,00 | R$ 102,45 | R$ 125,11 | R$ 2.001,84 |
| 11.22 | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS  - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | m | 330,00 | R$ 3,05 | R$ 3,72 | R$ 1.229,17 |
| 11.23 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS  TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 | m | 330,00 | R$ 1,94 | R$ 2,37 | R$ 781,83 |
| 11.24 | SINAPI | 73768/002 | CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 40,00 | R$ 1,94 | R$ 2,37 | R$ 94,77 |
| 11.25 | SINAPI | 72254 | CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 40,00 | R$ 26,40 | R$ 32,24 | R$ 1.289,62 |
| 11.26 | SINAPI | 73953/005 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 14,00 | R$ 79,93 | R$ 97,61 | R$ 1.366,58 |
| 11.27 | SINAPI | 74094/001 | LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA | und | 10,00 | R$ 73,13 | R$ 89,31 | R$ 893,08 |
| **12.0** | **SERVIÇOS DIVERSOS** | | | | | | | **R$ 32.626,40** |
| 12.1 | SINAPI | 9537 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 461,21 | R$ 1,85 | R$ 2,26 | R$ 1.042,00 |
| 12.2 | SINAPI | 74236/001 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS | m² | 56,02 | R$ 9,43 | R$ 11,52 | R$ 645,14 |
| 12.3 | Fornecedor | | BRISE METÁLICO MODELO 84F 45º L, fachada e caixa d'agua | m² | 92,29 | R$ 130,02 | R$ 146,92 | R$ 13.559,49 |
| 12.4 | Fornecedor | | BRISE METÁLICO MODELO 84F 45º L, janelas; 2,34m x 7,66m | und | 2,00 | R$ 500,00 | R$ 565,00 | R$ 1.130,00 |
| 12.5 | Fornecedor | | PEÇAS DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE (6 X 30CM) PARA PERGOLADO | m | 100,00 | R$ 42,00 | R$ 47,46 | R$ 4.746,00 |
| 12.6 | Fornecedor | | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE (6 X 30CM) PARA APOIO DO PERGOLADO | m | 7,97 | R$ 42,00 | R$ 47,46 | R$ 378,26 |
| 12.7 | Fornecedor | | PEÇA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE (6 X 30CM) PARA APOIO DO PERGOLADO | m | 18,74 | R$ 42,00 | R$ 47,46 | R$ 889,40 |
| 12.8 | SINAPI | 84679 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA DO PERGOLADO, DUAS DEMAOS | m² | 146,52 | R$ 14,21 | R$ 17,35 | R$ 2.542,66 |
| 12.9 | SINAPI | 83635 | EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | R$ 140,30 | R$ 171,34 | R$ 342,68 |
| 12.10 | SINAPI | 10890 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE ABC | und | 1,00 | R$ 174,32 | R$ 212,88 | R$ 212,88 |
| 12.11 | SINAPI | 38774 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6HORAS | und | 4,00 | R$ 35,55 | R$ 43,41 | R$ 173,66 |
| 12.12 | SINAPI | 37558 | PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR,  \*20 X 40\* CM, EM PVC \*2\* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES EPICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) (saída) | und | 2,00 | R$ 13,89 | R$ 16,96 | R$ 33,93 |
| 12.13 | Fornecedor | | PLACA M1, EM PVC RÍGIDO, 2MM, FOTOLUMINESCENTE, 40X64CM - (PLACA DE INDICAÇÃO DOS  ITENS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO) | und | 1,00 | R$ 40,00 | R$ 45,20 | R$ 45,20 |
| 12.14 | SINAPI | 73631 | GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" | m² | 20,31 | R$ 277,55 | R$ 338,95 | R$ 6.885,12 |
|  |  |  | **TOTAL DA OBRA** |  |  |  |  | **R$ 249.535,85** |
| Declaramos que os quantitativos da planilha orçamentária estão de acordo com o projeto e levantamentos apresentados. Declaramos ainda, que os custos unitários da planilha estão em conformidade com o SINAPI, para a localidade de Belo Horizonte/MG, com preços de agosto 2017. | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Os itens 12.3 a 12.7 e 12.13 foram calculados com BDI diferenciado de 13%, pois se referem a itens instalados com orçamentos oriundos de fornecedores da região. | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Responsável Técnico: | | |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | | |  |

**Anexo IX-Cronograma Físico Finãnceiro**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Prefeitura Municipal de Janaúba**  ESTADO DE MINAS GERAIS  ADMINISTRAÇÃO: “JUNTOS FAZEMOS MELHOR” – 2017-2020   |  | | --- | |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **CONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO** | | | |  |  |  |  |  | CONVÊNIO: | **0.312.659-59/2009** | |  |
| **CENTRO DE EVENTOS** | | | | | PERCENTUAL | **100,00%** | VALOR DA OBRA: | | **R$ 249.535,85** | DATA: | **Junho de 2017** |  |
|  | | | | | | | | | | | | |
| ITENS | ETAPAS | | | | VALOR R$ | Físico Financeiro | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | TOTAL |
| 2.0 | ALVENARIA E DIVISÕES | | | | 13.542,59 | Físico % | 100% |  |  |  |  | **100%** |
| Financeiro | R$ 13.542,59 |  |  |  |  | **R$ 13.542,59** |
| 3.0 | REVESTIMENTO | | | | 33.481,13 | Físico % |  |  | 20% | 40% | 40% | **100%** |
| Financeiro |  |  | R$ 6.696,23 | R$ 13.392,45 | R$ 13.392,45 | **R$ 33.481,13** |
| 4.0 | PISOS | | | | 42.471,32 | Físico % |  |  | 50% | 50% |  | **100%** |
| Financeiro |  |  | R$ 21.235,66 | R$ 21.235,66 |  | **R$ 42.471,32** |
| 5.0 | ESQUADRIAS | | | | 54.098,78 | Físico % |  |  | 100% |  |  | **100%** |
| Financeiro |  |  | R$ 54.098,78 |  |  | **R$ 54.098,78** |
| 6.0 | COBERTURA - ESTRUTURA E TELHA | | | | 40.790,26 | Físico % | 50% | 50% |  |  |  | **100%** |
| Financeiro | R$ 20.395,13 | R$ 20.395,13 |  |  |  | **R$ 40.790,26** |
| 7.0 | INSTALAÇÕES ÁGUA FRIA E ESGOTO | | | | 5.582,63 | Físico % |  | 100% |  |  |  | **100%** |
| Financeiro |  | R$ 5.582,63 |  |  |  | **R$ 5.582,63** |
| 8.0 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | 2.945,67 | Físico % |  | 50% |  | 50% |  | **100%** |
| Financeiro |  | R$ 1.472,83 |  | R$ 1.472,83 |  | **R$ 2.945,67** |
| 9.0 | METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS | | | | 11.006,68 | Físico % |  |  |  |  | 100% | **100%** |
| Financeiro |  |  |  |  | R$ 11.006,68 | **R$ 11.006,68** |
| 10.0 | LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO | | | | 734,69 | Físico % |  |  |  |  | 100% | **100%** |
| Financeiro |  |  |  |  | R$ 734,69 | **R$ 734,69** |
| 11.0 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | 12.255,70 | Físico % |  | 40% | 40% | 20% |  | **100%** |
| Financeiro |  | R$ 4.902,28 | R$ 4.902,28 | R$ 2.451,14 |  | **R$ 12.255,70** |
| 12.0 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | 32.626,40 | Físico % |  |  |  |  | 100% | **100%** |
| Financeiro |  |  |  |  | R$ 32.626,40 | **R$ 32.626,40** |
|  | **TOTAL** | | | | **249.535,85** | **Físico %** | **14%** | **13%** | **35%** | **15%** | **23%** | **100%** |
| **Financeiro** | **R$ 33.937,72** | **R$ 32.352,87** | **R$ 86.932,95** | **R$ 38.552,09** | **R$ 57.760,22** | **R$ 249.535,85** |